INEXIGIBILIDADE Nº 54/2026 - PROCESSO Nº 179/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.429/2026
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando o disposto no artigo 82, § 6º e Art. 86 da Lei n.º14.133/2021, eu ***Ivete Ferrarini Iakmiu*****,** Secretária Municipal de Educação e Cultura, comunico a Vossa Excelência, o Sr. Prefeito, quanto ao processo de inexigibilidade de licitação identificado em epígrafe, instruído com os documentos obrigatórios relacionados no art. 72 da mesma Lei e outros pertinentes à contratação, que segue descrita no presente termo, solicitando autorização para a contratação direta e a celebração do respectivo contrato, observando-se os requisitos legais de publicação.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE PATO BRANCO***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. ***Geri Natalino Dutra,*** brasileiro, portador do RG nº 4551478-1, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu, nº 25, bairro Jardim Primavera, CEP 85502-360, em Pato Branco/PR.

CONTRATADA: **RS Comércio e Prestação de Serviços de Apoio LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 17.112.698/0001-30, com sede na Av. Otaviano Correa de Souza, nº 1317, Quadra 0001, Lote 0194-5, Bairro Vila Nova, CEP: 79.982-390 em Mundo Novo - MS Telefone: (11) 94152-4348 Endereço eletrônico: vendas@rscomercio.srv.br. Neste ato representada pelo Sr. ***Robson de Souza***, brasileiro, inscrito no CPF nº 310.371.098-48 e RG nº 30.315.494-9 SSP/SP, residente e com domicílio à Rua Francisco Marengo, nº 1240, Tatuapé, CEP: 03.313-001 em São Paulo – SP.

OBJETO

I - Aquisição de Uniformes Escolares, destinados aos estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 729/2025, oriunda do Processo SED 117383/2025 e gerenciada pela Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina – SED, por meio da Diretoria de Administração – DIAD e da Gerência de Compras e Contratações – GECOC, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme condições e exigências estabelecidas abaixo:

Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Valor UN	Valor total
1	1	8.030	Peças	Camiseta manga curta.	R$ 23,10	R$ 185.493,00
	2	8.030	Peças	Camiseta manga longa.	R$ 23,65	R$ 189.909,50
	3	4.015	Peças	Bermuda Masculina.	R$ 28,40	R$ 114.026,00
	4	4.015	Peças	Short saia feminino.	R$ 22,52	R$ 90.417,80
	5	8.030	Peças	Calça em helanca.	R$ 32,02	R$ 257.120,60
	6	8.030	Peças	Jaqueta em helanca.	R$ 48,70	R$ 391.061,00
Total dos Itens						**R$ 1.228.027,90**

Assinado por 2 pessoas: IVETE FERRARINI IAKMIU e GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/87CC-7291-3EA7-7F29

DOS VALORES

I - O valor total para a futura contratação será de **R$ 1.228.027,90 (Um milhão, duzentos e vinte e oito mil e vinte e sete reais e noventa centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os pagamentos decorrentes da contratação, correrão por conta dos recursos da dotação:

a) 07 Secretaria Municipal de Educação E Cultura - 07.02 Departamento de Apoio Operacional e Insfrat Educ - 123610098.2.093000 Aquisição e Distribuição de Uniformes Escolares - 3.3.90.32.06.00.00 UNIFORME ESCOLAR – Fonte 103 – Ação 2093 – Despesa 25362 – Desdobramento 42061.

b) 07 Secretaria Municipal de Educação E Cultura - 07.02 Departamento de Apoio Operacional e Insfrat Educ - 123610098.2.093000 Aquisição e Distribuição de Uniformes Escolares - 3.3.90.32.06.00.00 UNIFORME ESCOLAR – Fonte 104 – Ação 2093 – Despesa 25363 – Desdobramento 42062.

JUSTIFICATIVA

I - A aquisição de uniformes escolares justifica-se pela necessidade de atender todos os estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, assegurando condições adequadas para a participação nas atividades escolares e promovendo a padronização do vestuário utilizado pelos alunos durante o ano letivo.

II - O fornecimento dos uniformes constitui importante instrumento de apoio as políticas públicas educacionais, contribuindo para a permanência dos estudantes na escola, promovendo a igualdade de condições entre os alunos, reduzindo as diferenças socioeconômicas perceptíveis no ambiente escolar e fortalecendo o sentimento de pertencimento e identidade com a rede municipal de ensino.

III - Além disso, proporciona maior segurança, facilitando a identificação dos estudantes nas unidades escolares e durante atividades externas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

IV - A contratação também representa relevante medida de apoio as famílias, reduzindo os gastos com vestuário escolar e garantindo que todos os alunos disponham de uniformes confeccionados com padrões adequados de qualidade, conforto e durabilidade. Dessa forma, o atendimento da presente demanda visa garantir a disponibilidade de uniformes escolares aos estudantes, contribuindo para a permanência, participação e integração dos alunos no ambiente educacional, bem como para a adequada execução das atividades escolares e o cumprimento das responsabilidades atribuídas ao Poder Público Municipal.

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

I - A presente contratação fundamenta-se na adesão à Ata de Registro de Preços nº 729/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 729/2025, gerida pela Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina – SED, por meio da Diretoria de Administração – DIAD e da Gerência de Compras e Contratações – GECOC, na condição de órgão não participante, com base no disposto no **art. 82, § 6º e art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autorizam a participação de órgão ou entidade não participante em ata de registro de preços, desde que haja anuência do órgão gerenciador e vantajosidade comprovada para a Administração:

> *Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre: (...)*
>
> *§ 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a*

Assinado por 2 pessoas: IVETE FERRARINI IAKMIU e GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/87CC-7291-3EA7-7F29

contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

[...]

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

[...]

II - No âmbito municipal, o registro de preços é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.062/2026, sendo admitida a adesão de ata através do Art. 28:

> "*Art. 28. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, bem como por consórcios*."

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente.*

Ivete Ferrarini Iakmiu
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Assinado por 2 pessoas: IVETE FERRARINI IAKMIU e GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/87CC-7291-3EA7-7F29

DA AUTORIZAÇÃO

Considerando a justificativa quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação;

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas;

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente.*

Geri Natalino Dutra
Prefeito

Assinado por 2 pessoas: IVETE FERRARINI IAKMIU e GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/87CC-7291-3EA7-7F29

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 87CC-7291-3EA7-7F29

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

IVETE FERRARINI IAKMIU (CPF 717.XXX.XXX-00) em 05/11/2026 14:54:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 05/11/2026 15:11:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 05/11/2026 às 15:11 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/87CC-7291-3EA7-7F29